



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 522/72, de 15 de Dezembro, que cria o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e extingue o Instituto de Estudos Sociais.

Decreto n.º 96/73:

Altera a redacção dos artigos 19.º e 30.º do Decreto n.º 42 075, de 31 de Dezembro de 1958, respeitante aos tempos de serviço a prestar nas tropas pára-que-distas pelo pessoal militar não permanente.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 177/73:

Aumenta o quadro do pessoal da secretaria do Tribunal da Comarca de Paredes com mais um lugar de escriturário-dactilógrafo.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 178/73:

Altera a redacção do n.º 2.º da Portaria n.º 64/73, de 1 de Fevereiro, que actualiza algumas disposições relativas aos cursos de formação de oficiais da reserva naval.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Dinamarca denunciado a Convenção que instituiu a Associação Europeia de Comércio Livre.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional:

Portaria n.º 179/73:

Cria cursos de ensino básico de Português em várias localidades da República Francesa.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 180/73:

Fixa as percentagens consignadas nos artigos 14.º e 109.º e § 4.º do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 45 296 para os bancos comerciais e instituições auxiliares de crédito em actividade nas províncias ultramarinas, relativamente ao ano económico de 1972.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 97/73:

Permite a exportação de vinho do Porto, engarrafado ou a granel, em camiões-cisternas ou em contentores transportados em camiões, e fixa as regras a que deve obedecer o respectivo transporte.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 98/73:

Altera a redacção do artigo 66.º do Regulamento de Tarifas da Administração-Geral do Porto de Lisboa, aprovado pelo Decreto n.º 24 831, de 31 de Dezembro de 1934.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 290, de 15 de Dezembro, pelos Ministérios da Educação Nacional e das Corporações e Previdência Social, o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 522/72, determino que se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Número de lugares		Cargos	Categorias
1972	1975		
12	6	Professores catedráticos	C (a)
10	5	Professores extraordinários	D (a)

deve ler-se:

Número de lugares		Cargos	Categorias
1972	1975		
6	12	Professores catedráticos	C (a)
5	10	Professores extraordinários	D (a)

Presidência do Conselho, 23 de Fevereiro de 1973. —
O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.